



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 123/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 120/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, no imóvel da Justiça Eleitoral localizado em São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 346 do Pregão n. 088/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Mobra Serviços de Vigilância Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na Rua Santa Bárbara, n. 869, Picadas do Norte, São José/SC, CEP 88106-480, telefone (48) 3242-4383, inscrita no CNPJ sob o n. 87.134.086/0002-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor André Uhlig Mocellin, inscrito no CPF sob o n. 526.976.300-15, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 120/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do adicional de assiduidade e do valor referente ao auxílio alimentação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 120/2010, passa a ser de R\$ 11.446,41 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 120/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de julho de 2012.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

ANDRÉ UHLIG MOCELLIN  
SÓCIO-DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GIOVANNI TURAZZI

COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SUBSTITUTO